



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.705/0001-63

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2023
4º Trimestre/2º Semestre - Exercício de 2023
(julho a dezembro)

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

A Lei nº 842/2009 de 20/11/2009, publicada no Jornal Xagu na edição 165 de 17 a 23/12/2009, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e foi alterada pela Lei nº 1268/2019 de 18 de junho de 2019 publicada no Jornal Xagu na edição 942 de 26 de junho de 2019.

2. Responsável pelo Controle Interno e período de apuração

CONTROLADOR
Nome: Juceli Fátima de Lara Medeiros
Período de Apuração: De 01/07/2023 a 31/12/2023

3. Ações desenvolvidas

A primeira avaliação correspondente ao primeiro trimestre do Exercício de 2023 se deu em relação aos seguintes tópicos:

- Remessas de arquivos para o TCE do SIM AM, SIAP e Mural de Licitações;
- Licitações Realizadas;
- Limites para compras sem a necessidade de processo licitatório;
- Limites Constitucionais em relação à despesa com pessoal.

Durante o período, foram feitas avaliações periódicas, especialmente no tocante às licitações, compras e entrega de mercadorias, inclusive sua utilização, verificando-se que não houveram irregularidades que merecessem notificação.

Nas inspeções contábeis, constatou-se que as remessas de arquivos para o Tribunal de Contas no que se refere ao SIM-AM neste período, em sua grande maioria estão em dia, ocorrendo dentro da legalidade e tempestivamente nos termos da Instrução Normativa nº 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Agenda de Obrigações), com exceção, além do mês de fevereiro no primeiro semestre, também do mês de outubro no segundo semestre que houveram alguns dias de atraso, conforme quadro anexo:



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



MÊS DE REF.	PRAZO LIMITE	PRAZO DA IMPORTAÇÃO	OBSERVAÇÃO/ATRASSO
02	31/03/2023	04/04/2023	04 dias
10	30/11/2023	05/12/2023	05 dias

Quanto ao SIAP, constatou-se atraso na entrega das Remessas, além dos meses de janeiro, fevereiro e junho no primeiro semestre, também julho e novembro de 2023 no segundo semestre.

MÊS DE REF.	PRAZO LIMITE	DATA DA IMPORTAÇÃO	OBSERVAÇÃO/ATRASSO
01	23/02/2023	24/02/2023	01 dia
02	20/03/2023	29/03/2023	09 dias
06	20/07/2023	21/07/2023	01 dia
07	21/08/2023	06/09/2023	16 dias
11	20/12/2023	27/12/2023	07 dias

No tocante ao encerramento do Mural de Licitações, constatou-se atraso nos meses de fevereiro, abril e maio do 1º semestre e agosto, outubro e dezembro do segundo semestre de 2023.

MÊS DE REF.	PRAZO LIMITE	PRAZO DO ENVIO	OBSERVAÇÃO/ATRASSO
02	06/03/2023	07/03/2023	01 dia
04	05/05/2023	11/05/2023	06 dias
05	05/06/2023	07/06/2023	02 dias
08	05/09/2023	06/09/2023	1 dia
10	06/11/2023	10/11/2023	04 dias
12	08/01/2024	09/01/2024	01 dia

Todas as demais contabilizações se encontram em boa ordem, obedecendo rigorosamente a Lei 4.320/64.

Quanto aos limites para compras sem licitação, observou-se que até o momento não houve extrapolação por objeto de compra.

4. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos contém as situações indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para análise, e cada item/assunto é subdividido conforme as situações verificadas por esta Controladoria Interna.

Procedimentos Realizados	Avaliação
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	
Pregão	
Pregão Presencial nº 1/2023 - Aquisição de combustível. Valor Homologado: 19.215,00.	Regular
Pregão Presencial nº 2/2023 - Contratação de empresa para prestação	



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



de serviços de Jornal Impresso de circulação na região da Cantuquiriguaçu, bissemanal, para publicação de atos oficiais do Legislativo Municipal Valor Homologado: 24.000,00 Homologada	
Inexigibilidade	Não houve
Dispensa de Licitação Dispensa nº 1/2023 - Aquisição de quadro para galeria de presidentes e placas de identificação de vereadores. Dispensa nº 2/2023 - Aquisição de 01 Scanner e 01 Kit de tinta para impressora. Dispensa nº 3/2023 - Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza. Dispensa nº 4/2023 - Aquisição de material de expediente. Dispensa nº 5/2023 - Aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança. Dispensa nº 6/2023 - Aquisição de 2.000 folhas sulfite com seleção de cores timbradas 75gr, 1.000 pasta timbrada papel duplex 250g com seleção de cores e 1.000 envelopes branco tipo saco 26x36. Dispensa nº 07/2023 - Locação de equipamentos de cópia e impressão. Dispensa nº 08/2023 - Aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza. Valor Homologado: 3.613,74. Dispensa nº 09/2023 - Aquisição de 01 Vidro lateral da porta de entrada do Legislativo Municipal. Valor Homologado: 1.593,90 Dispensa nº 10/2023 - Contratação de Sistema Ponto Biométrico. Valor Homologado: 1.198,80 Dispensa nº 11/2023 - Contratação de link de internet fibra óptica corporativa. Valor Homologado: 1.678,00 Dispensa nº 12/2023 - Contratação de seguro para o veículo oficial do Legislativo Municipal. Valor Homologado: 2.999,98 Dispensa nº 13/2023 - Aquisição de Material de Expediente. Valor Homologado: 4.554,30 Dispensa nº 14/2023 - Aquisição de 02 Micro computadores. Valor Homologado: 7.198,00.	Regular
Tomada de Preço Tomada de Preço nº 1/2023 - Contratação de empresa para execução de obra de reforma externa da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, localizada na rua Eduardo Drabecki, nº 247, município de Rio Bonito do Iguçu, com área de 463,92M ² . Valor Homologado: 302.049,94.	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Limite de Gastos (art. 20, III, a, LRF – limite máximo 6%) • Receita Corrente Líquida = 67.849.332,75 Pessoal e Encargos Sociais = 1.840.031,61	Regular (2,71%)



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Despesas não computadas = 1.467,97 Despesa Total com Pessoal = 1.838.563,64	
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (Art. 29-A, I, CF - máximo de 7%) • Receita Orçamentária de 2022 do Município = R\$ 43.340.909,75 • Limite de repasse ao Poder Legislativo = R\$ 3.000.000,00 (estimativa LOA) • Total de gastos do Poder Legislativo de janeiro a dezembro de 2023 = R\$ 2.639.686,06	Regular (6,16%)
Folha de pagamento da Câmara (Art. 29-A, §1º - máximo de 70%) • Valor das Transferências - R\$ 3.000.000,00 Valor dos Vencimentos - exceto encargos e rescisões trabalhistas R\$ 1.578.539,44	Regular (52,62%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular com ressalva em relação ao RGF (justificativa anexa)

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas

No transcorrer do período, foram realizadas diversas verificações *in loco*, especialmente:

No tocante às compras, isto é, em relação à entrega de produtos e serviços contratados, podendo-se afirmar que foram satisfatoriamente entregues e/ou executados.

No que se refere aos processos licitatórios, constatou-se que todos concomitaram com as necessidades do Poder Legislativo e foram devidamente realizados de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontrando-se em boa ordem e dentro das normas legais. Na análise observou-se a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nova de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que preencham os requisitos necessários, vez que a partir de janeiro de 2024 esta estará em vigor.

Na efetivação do relatório, buscaram-se informações e relatórios junto ao setor contábil, financeiro, pessoal, compras e licitação, cujas informações foram prontamente atendidas pelos servidores responsáveis, verificando-se que as escriturações contábeis, ao final do trimestre/semestre obedeceram em sua maioria à Agenda de Obrigações do TCE-PR, e foram escrituradas de acordo com a lei 4.320/64. Recomenda-se neste caso que seja tomado todo cuidado para atendimento dos prazos de envio das remessas do SIM-AM, SIAP e do Mural de Licitações, sempre de forma tempestiva, para não ocorrer atrasos e eventuais sanções.

Ainda, foi identificado um pequeno atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que conforme errata feita pelo próprio Órgão de Diário Oficial (Jornal Xagu) o e-mail encaminhado contendo o relatório foi para SPAM, e, portanto, não houve a publicação de forma tempestiva, sendo publicado posteriormente na edição nº 1312 do dia 02



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



de agosto de 2023 (publicação anexa), mas, gerou irregularidade com multa na 1ª análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ademais, recomenda-se certa cautela e parcimônia nas despesas com diárias, para que não haja excessos, bem como não configure complementação na remuneração dos parlamentares. Além disso, que haja observância ao interesse público no que tange a capacitação de servidores da casa, assim como pertinência aos temas de cursos, devendo considerar a relação entre o tema do evento com a área de atuação do servidor público. Segue quadro comparativo de gastos em relação ao mesmo período do ano anterior:

PERÍODO	EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
Julho a dezembro	2022	149.990,00
Julho a dezembro	2023	209.859,00

Em relação a área de pessoal, esta se encontra em boa ordem, atendendo os limites constitucionais.

Quanto ao Procurador Jurídico que ocupa o cargo via PSS de forma temporária, observou-se aditivo de contrato com o Procurador Jurídico Sr. Patrick Wottrich de Oliveira por mais 6 (seis) meses, atendendo as exigências legais, sendo necessária a tomada de providência futura para o provimento do cargo, seja via novo Processo Seletivo Simplificado ou concurso público.

PARECER DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Em atenção aos itens avaliados, através do presente relatório, nos termos do Art. 10 da Lei nº 1268/2019 de 18/06/2019 (Lei do Controle Interno) dou ciência ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a tomada das providências cabíveis.

No geral, as contas do Poder Legislativo se encontram em boa ordem.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2024.

JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS
Controladora Interna